



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

23 de Janeiro de 2024 - ANO VII - Edição Nº 704 - Pág. 01 a 32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: FRANCISCO ELTON MARIANO DE SOUSA – FUNÇÃO: TÉCNICO ESPECIALISTA EM CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADA: LUZIANA MARTINS DA SILVA – FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: FABRICIO LIMA SOARES – FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS – FUNÇÃO: VIGIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: JOSÉ MARIA LOPES MAURICIO – FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SR. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, SECRETÁRIO; CONTRATADO: RAFAEL FREITAS GOMES – FUNÇÃO: VIGIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO: **CRISPIM SILVINO VIEIRA**; CARGO: **MOTORISTA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **15/01/2024 a 31/12/2024**. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Canindé-CE, 15 de janeiro de 2024.

**— PREFEITA**

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

**— VICE-PREFEITO**

Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz

**— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE**

Diana Célia Almeida Gomes

**— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

João Valmir Portela Leal Junior

**— CONTROLADORIA GERAL**

Edilson Rodrigues Ximenes

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Antônio Fábio Uchoa Soares

**— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Maria Meirelene Ferreira Alves

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edivania de Sousa Farias

**— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS  
HÍDRICOS**

Francisco José Cruz de Holanda

**— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

José Kledeon Vianna Paulino

**— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Islayne de Fátima Costa Ramos

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Alexsandro da Costa Justa

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E TRÂNSITO**

Francisco Gean Gomes da Silva

**— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO  
E TURISMO**

Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro

**— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO**

Ilane Karise Barbosa Cunha

**— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO-SAAE**

Xisto Azevedo Lima

**— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA  
E PATRIMÔNIO**

Rômulo Laurenio de Oliveira

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pedro Victor Moreira Feitosa

**— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ana Claudia Silvestre Matos

**— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Lia Vieira Martins

**— TESOUREIRO MUNICIPAL**

Carlos Eduardo Dias Silva

**— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL**

Marjorye Priscila Viana Nascimento

**— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Norma Suely Sousa Alves

**— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E  
MARKETING**

Francisco Aderir Martins

**— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL**

Carlos Augusto Silva Almeida



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **002/2024** – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, vem RESCINDIR com **EVANIA DE SOUSA ALMEIDA**, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº **061/2024**, celebrado em 02/01/2024 - Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**. CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do referido Contrato ora se fundamenta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e na Cláusula Segunda do próprio Contrato (a pedido da contratada). DATA DA RESCISÃO: **19/01/2024**. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Canindé-CE, 19 de janeiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº **001/2024** – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, neste ato representada pela Secretária Municipal da Assistência Social, a Sra. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, vem RESCINDIR com **ALLANA DOS SANTOS NUNES**, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº **056/2024**, celebrado em 02/01/2024 - Cargo: **PSICÓLOGO**. CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do referido Contrato ora se fundamenta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e na Cláusula Segunda do próprio Contrato (a pedido da contratada). DATA DA RESCISÃO: **19/01/2024**. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Canindé-CE, 19 de janeiro de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a estrutura e funcionamento da rede municipal de educação de Canindé e o processo de lotação de professores e servidores lotados nas instituições sob a dependência administrativa da Secretaria da Educação para o ano de 2024, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2402/2018 e demais disposições legais.

Considerando a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas - aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

Considerando direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da escola e a importância da lotação do servidor nas unidades escolares;

Considerando a importância da participação, do compromisso e da colaboração de todos os servidores lotados para o êxito na implementação das metas e ações previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada estabelecimento de ensino;

Considerando o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica disciplinado na forma de anexo único, a estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino, bem como o processo de lotação de professores e servidores sob dependência administrativa da Secretaria da Educação Municipal de Canindé para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** Excepcionalmente, o ensino municipal de Canindé poderá funcionar nos modelos: presencial e híbrido, preferencialmente, ou remoto, em condições especiais, observando as condições sanitárias existentes em conformidade com a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal. Respeitando as orientações educacionais normativas vigentes e as diretrizes didático-pedagógicas do Projeto Político-Pedagógico da escola.

**Parágrafo único:** Caso o modelo de ensino híbrido estruturado pela Secretaria da Educação de Canindé seja adotado no decorrer do ano letivo de 2024, constará em nota técnica as modificações relacionadas à carga horária e ao componente curricular de atuação do professor.

**Art. 3º** Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente.

**Art. 4º** O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé, 18 de janeiro de 2024.

**José Kledeon Viana Paulino**

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



## ANEXO ÚNICO

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo do processo de lotação que são essenciais para as aprendizagens das crianças, jovens e adultos do município de Canindé, tendo em vista o compromisso com a educação de qualidade para a equidade da rede de ensino municipal.

**2. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ESTRUTURA DA REDE**

**2.1 – RELEVÂNCIA:** O processo de lotação de servidores e professores é um movimento de grande relevância em cada repartição e unidade de ensino, constituindo-se fator essencial para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola e para o sucesso do aluno.

**2.2 – DESCENTRALIZAÇÃO:** A lotação de servidores e professores envolve compromissos e responsabilidades mútuas da Secretaria Municipal da Educação e das Regionais de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos, bem como dos Centros de Educação Infantil.

**2.3 – EFICIÊNCIA:** É imprescindível que a lotação de servidores e professores sejam efetivadas em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo.

**2.4 – PUBLICIDADE:** Consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, de acordo com a lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

**2.5 – LEGALIDADE:** Normatiza e regulamenta leis que regem a referida portaria.

**2.5.1** Lei nº 9.394/1996, ART 58 -Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar a presença de cuidador na escola, quando necessário, ao educando com necessidades especiais;

**2.5.2** – Lei nº 2402/2018 – Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Canindé;

**2.5.3** – Resolução nº 438/2012 do Conselho Estadual de Educação, referente à carga horária da EJA;

**2.5.4** – Decreto de nº 021/2017 – Dispõe sobre suspensão da licença prêmio;

**2.5.5** – Decreto nº 006/2019 – Regulamenta e estabelece procedimentos quanto aos encaminhamentos de servidores ao benefício de readaptação funcional e redução de carga horária;

**2.5.6** – Lei nº 2.069/2008 PCCS/MAG - Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PCCS/ MAG);

**2.5.7** – Lei nº 13.146/2015 – LBI - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**2.5.8** – Resolução 456/2016 – AEE - Fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Ceará;

**2.5.9** – Lei nº 2.213/2013 – Institui a redução de Carga Horária;

**2.5.10** – Lei nº 2.434/2019 – Cria o Programa de Incentivo Educacional de Monitoria;

**2.5.11** – Lei nº 14.040/2020 – Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**2.5.12** – Resolução nº 487/2020 – Autoriza o regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

**2.5.13** – Lei nº 2.318/2016 – Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir carências de necessidade temporária, de essencial interesse público;

**2.5.14** - Lei 11.769/2018 - Determina a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas;

**2.5.15** – Lei nº 2.532/2021 – Cria o Programa Avança Mais Canindé e dá outras providências;

**2.5.16** - Lei 12.764/2012 – Institui o direito dos autistas e suas famílias em diversas esferas sociais;

**2.5.17** – Resolução nº 502/2022 – Dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências;

**2.5.18** – Lei nº 2527/2021 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé/CE na Lei Municipal nº 1.918/2006, de 26 de janeiro de 2006, bem como e dá outras providências;

**2.5.19** – Lei nº 1.190/92 – Institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município e adota outras providências;

**2.5.20** – Lei nº 0010/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação;

**2.5.21** – Lei Estadual nº 17.995/22 – Institui o Plano de Universalização de Ensino Estadual de Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará;

**2.5.22** - Lei nº 10639/03- Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da presença da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**2.5.23** – Lei nº 11645/08- Modifica a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;



**2.5.24** -Lei 14.113/20- Regulamenta o Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),de que tratao artigo 212 A da Constituição Federal ;revoga dispositivos da Lei 11.494/07 e dá outrasprovidências.

**2.5.25** - Lei nº14.759/23- Institui o dia 20 de novembro como feriado nacional.

**2.5.26** - Lei nº 2.680/2024- Estabelece o Plano de Cargos ,Carreiras e Remuneração(PCCR) dos Servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar e Monitor de Artes da Prefeitura de Canindé.

**2.5.27** – Lei nº 14.640/2023- Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei11.273/2006,a Lei 13.415/2017 e a Lei14.172/2021.

**2.5.28** - Resolução CFN nº358/2005 -Dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE e dá outras providências)

**2.5.29** - Portaria nº1050/2023- GAB -Regulamenta os procedimentos para o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE e para o prêmio escolanota 10.

**2.5.30** – E demais legislações que venham a tratar do tema.

### 3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE

A Estrutura da Secretaria da Educação do Município de Canindé fica composta pelaseguinte estrutura:

**3.1** – Secretaria Municipal da Educação.

**3.2** – 08 (oito) Regionais de Ensino compostas por escolas situadas na Sede do município e 12 (doze) Regionais de Ensino compostas por escolas e Centros de Educação Infantil situadas na Zona Rural de Canindé.

**3.3** – 14 (catorze) Centros de Educação Infantil, independentes, localizados na Sede domunicípio de Canindé.

### 4. REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS REGIONAIS DE ENSINO DA ZONA RURAL

Devido a estrutura geográfica do município de Canindé e a complexidade das escolas que compõem a rede escolar na zona rural, a Secretaria da Educação estabelece areorganização do acompanhamento pedagógico com o objetivo de otimizá-lo, designandopor ato próprio, para compor o núcleo gestor a função de Coordenador Pedagógico, considerando a escola com matrícula igual ou superior a 100 alunos e com base em três pilares:

- Fortalecimento da identidade de cada instituição escolar previsto em seu projetopolítico-pedagógico;
- Promover equidade no processo ensino-aprendizagem;
- Monitoramento e consolidação dos resultados.

### 5. CRIAÇÃO DAS MACRORREGIONAIS

Criadas com o intuito de fortalecer e integrar o contexto educacional, as MACRORREGIONAIS DE ENSINO têm como função otimizar processos diários, aumentar e melhorar a eficiência do ensino dentro das Regionais. Nesse sentido, visam proporcionar a organização e articulação de premissas que asseguram o processo educacional nas instituições de ensino e desburocratização das atividades cotidianas, além de primar pelo cumprimento das orientações didáticas e das metas estabelecidas no ProjetoPolítico-Pedagógico da escola, articular as políticas educacionais, em colaboração com a Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares; coordenar a implementação e execução das diretrizes educacionais nas regionais, voltadas para expansão e melhoria dos resultados educacionais da rede pública de ensino, além de desenvolver mecanismos de acompanhamento, monitoramento da gestão escolar que assegurem a modernização e melhoria dos serviços educacionais com foco no ensino-aprendizagem e principalmente estar próximo da comunidade local. A organização de cada MACRORREGIONAL de ensino será composta por uma equipe de GERÊNCIA EDUCACIONAL e serão descentralizadas conforme tabela abaixo:

MACRORREGIONAIS	TIPIFICAÇÃO	REGIONAIS
<b>A</b>	<b>Educação Infantil</b>	Sede
<b>B</b>	<b>Fundamental Anos Iniciais</b>	Sede
<b>C</b>	<b>Fundamental Anos Finais</b>	Sede
<b>D</b>	<b>Zona Rural</b>	Transval, Logradouro, Targinos, Esperança, Iguaçú, Ipu e Japuaçu



<b>E</b>	<b>Zona Rural</b>	Bonito, São Serafim, Vazante do Curu, Salitre e Caiçara.
----------	-------------------	--

## 6- TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS/ESCOLAS

As Escolas da Rede Municipal passam a ser tipificadas conforme o número de matrícula, localização, modalidade de ensino.

<b>TIPO A+</b>	Escolas / regionais com matrícula <b>superior a 1000 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO A</b>	Escolas / regionais com matrícula <b>superior a 1000 alunos</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO B+</b>	Escolas/ regionais com matrícula <b>entre 501 e 999 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO B</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 501 e 999 alunos</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO C+</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 251 e 500 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO C</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 251 e 500 alunos</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO D</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 250 alunos</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO D+</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 250 alunos</b> , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO E</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 100 alunos</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO E+</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 100 alunos</b> , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO I</b>	Escolas/regionais com matrícula exclusiva de turmas de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
<b>EI 1</b>	CEIs com matrícula <b>até 100 alunos</b> .
<b>EI 1 +</b>	CEIs com matrícula <b>até 100 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede do município.
<b>EI 2</b>	CEIs com matrícula <b>entre 101 e 300 alunos</b> .
<b>EI 2 +</b>	CEIs com matrícula <b>entre 101 e 300 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede do município.
<b>EI 3</b>	CEIs com matrícula <b>superior a 300 alunos</b> .
<b>EI 3 +</b>	CEIs com matrícula <b>superior a 300 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede do município.
<b>ESP</b>	Centro de EJA.

**Parágrafo único:** Diante do levantamento de dados realizado pelo setor responsável da Secretária da Educação, será analisado junto aos gestores a lotação de servidores de acordo com a realidade de cada escola e/ou CEIs, a tipificação da regional e obedecendo aos critérios e orientações descritos nesta portaria.

## 7-COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

**7.1** – A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Operacional do Magistério da Educação Básica – MAG será de 20 ou 40 horas semanais sendo destinado 1/3 da carga horária para atividades extraclasse na escola, conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais do Magistério do Município de Canindé. Desta forma, a carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência, ou 67% e 13 horas de atividades extraclasse, ou 33%, para uma jornada de 40 horas semanais e 13 horas de regência, somando-se a 07 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas semanais.

**7.2** – O tempo destinado às atividades pedagógicas, previsto no PCCRS no artigo 18 (alínea b), as horas atividades deverão prioritariamente ser



desenvolvidas na escola sededa Regional, o que corresponde a 13 horas de atividades. Compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação em momentos individuais e/ou coletivos, estudos estes para permitir a formação continuada na própria escola/regional ou momentos formativos ofertados pela SME, por meio de suas coordenadorias. O planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos, assim como ações voltadas para as avaliações externas e outras atividades integrantes do currículo escolar municipal. No processo de elaboração do calendário de aulas, cabe ao coordenador pedagógico juntamente com o diretor, previamente autorizado pela SME, estabelecer um cronograma que viabilize uma articulação na escola/regional no sentido de organizar o maior número de professores nos referidos momentos.

**7.3** Os professores em regência de classe, poderão exercer, excepcionalmente, carga horária suplementar, em função de carência existente no ensino municipal. Devendo ser respeitada a distribuição de categoria de horas (atividades de regência de classe e atividades pedagógicas).

**7.4** – A participação do professor no planejamento e na formação continuada, através de momentos de interação, tem caráter cogente a sua função docente para estimular o debate e a reflexão, sua cooperação e senso de envolvimento na elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico da escola.

### 7.5

CARGA HORÁRIA	REGÊNCIA	PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO	MALE
<b>QUADRO DESCRITIVO</b>			
20h	13h	4h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência sobre formações oficiais propostas pela SME.	3h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.
40h	27h	8h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência sobre formações oficiais propostas pela SME.	5h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.

**7.6** – Cabe ao núcleo gestor de cada regional de ensino/escola/CEI, articular e organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente horários coletivos e individuais, destacando esses momentos como forma de integração da equipe escolar para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico, voltado a atingir as metas de proficiência nos índices do IDEB/SPAECE e na redução dos indicadores de aprendizagem e infrequência escolar (busca ativa), fortalecendo a formação continuada de professores e a eficácia da utilização de 1/3 da carga horária para estudo e planejamento. Os coordenadores pedagógicos em consonância com a SME – Setor Pedagógico - são responsáveis pela construção de um plano de formação continuada, estabelecendo metas, objetivos, eixos de estudo e avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

**7.7** – De acordo com o ANEXO X da Lei n.º 2.069 de 24 de novembro de 2008 do Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais do Magistério que institui os critérios de Avaliação de desempenho é necessário considerar sobre as ausências justificadas de professores:

**I** - As faltas justificadas decorrem de caso fortuito ou interesse particular, não caracterizado como concessão, cabendo ao(a) professor(a) encaminhar solicitação junto a um(a) dos(as) representantes do Núcleo Gestor. Caberá ao(a) responsável pela autorização da falta justificada emitir documento que ateste sua ciência e concordância, bem como discrimine, em acordo com o(a) professor(a), como se dará a recuperação da respectiva carga horária e no caso das formações continuadas ao formador;

**II**- Observa-se que a recuperação poderá ocorrer até o mês subsequente à ocorrência da falta. Pode o(a) professor(a) ter sua carga horária recuperada mediante professor(a) substituto(a), não cabendo assim nova recuperação, visto que o corpo discente não teve prejuízo em sua carga horária;

**III**- Atenta-se que o(a) professor(a) substituto(a) deverá ter como formação mínima cursando o nível superior e, além de cumprir o Plano de Aula programado adequadamente; **IV** - Deverá seguir o critério da escala de assiduidade da Avaliação de Desempenho do professor que obtiver de 01 a 03 faltas justificadas no decorrer do mês.

## 8. MAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO

**INFANTIL I:** Ficam reservadas 03h semanais para estudo e 02h semanais para planejamento dos professores lotados nessas turmas, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência.

**CRECHE E PRÉ ESCOLA:** Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Priorizando o máximo de professores possível por estudo e planejamento pela faixa etária das turmas

**ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:** Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Fica estabelecido que a SME e a gestão da escola deverá organizar os horários de formação e



planejamento, respeitando os horários de regência de sala dos professores. Os horários de estudo e planejamento deverão ocorrer na sede das regionais, obedecendo ao que está descrito na lei do PCCS/MAG.

<b>CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO</b>						
<b>ETAPAS</b>	<b>ANO</b>	<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>Educação Infantil</b>	Infantil I	X				
	Infantil II		X			
	Infantil III			X		
	Infantil IV				X	
	Infantil V					X
	Multianos				X	
<b>ETAPAS</b>	<b>ANO</b>	<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	1º ANO		X	X		
	2º ANO		X	X		
	3º ANO		X	X		
	4º ANO				X	X
	5º ANO				X	X
<b>ETAPAS</b>	<b>ÁREAS</b>	<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>Ensino Fundamental II</b>	Linguagens e Códigos		X			
	Matemática				X	
	Ciências da Natureza				X	
	Ciências Humanas			X		
<b>ETAPAS</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>Segunda-Feira</b>	<b>Terça-Feira</b>	<b>Quarta-Feira</b>	<b>Quinta-Feira</b>	<b>Sexta-Feira</b>
<b>EJA</b>	1º	X				X
	2º	X				X
	3º	X				X
	4º	X				X

**OBSERVAÇÃO:** No ato da lotação, quando convocada, a gestão escolar deve apresentar ao setor de gestão da SME a planilha de regência e horas atividades e de estudos e planejamento de todos os professores. Ao término da segunda semana letiva deverá encaminhar o calendário de formação, que deverá ser protocolado com cópia no setor competente.

## 9. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES

**9.1-** A lotação dos professores efetivos se dará a partir da escola polo de cada regional de ensino, obedecendo a ordem de maior quantitativo de matrícula por escola.

Etapas 1. O professor efetivo será lotado na escola polo da regional;

Etapas 2. O professor efetivo será lotado na 2ª escola da regional em número de matrícula; e assim sucessivamente, até a lotação final de todos os professores efetivos.

**9.2** – O processo de lotação dos professores, em cada Unidade Escolar das Regionais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil, deve considerar a Habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e componentes curriculares constantes no mapa curricular, observando as normas estabelecidas na portaria que normatiza o processo de matrícula, observando a seguinte ordem de prioridade, ressalvados os critérios conforme a lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Canindé, bem como suas



alterações e dispositivos, se houver. I - Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; II - Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; III – Professores efetivos com parecer através de planilhas de acompanhamento pedagógico com feedback e/ou relatórios escritos.

**9.3**– Os servidores que se encontram em processo de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, devem ser lotados conforme orientações e determinações especificadas nos laudos médicos, ficando o servidor responsável ao término do vencimento de seu documento, comunicar ao setor de RH da Secretaria Municipal da Educação, cabendo a este mesmo setor, o acompanhamento mensal desses servidores, referentes aos períodos e/ou vencimentos dos processos de readaptação, com a participação dos gestores das Regionais de Ensino, devendo ficar atentos a esses prazos. Caso não se cumpra as orientações acima, o servidor ficará sujeito a sanções pertinentes a sua função de acordo com a forma da lei.

**9.4– OS SERVIDORES** que protocolaram ou requereram licença (de qualquer natureza), deverão se afastar de sua função, apenas mediante a portaria que assegura o direito ao que foi requerido. Deverão retornar a sua função no fim da licença sem qualquer ligação ou ofício por parte do setor de RH e nos casos de renovação, estas devem ser efetuadas em tempo hábil, de acordo com o término da licença anterior, a fim de evitar transtornos ou prejuízo salarial. Os servidores que apresentam atestados até três dias protocolam na própria unidade escolar junto aos gestores e a partir de quatro dias protocolam no RH da Secretaria Municipal da Educação, devendo o servidor apresentar cópia do requerimento na escola, CEI ou local de lotação.

**9.5**– A lotação das turmas de Educação Infantil, nos CEI's, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na EJA etapas I e II, deverá ser feita por professores licenciados em Pedagogia ou professores de nível médio, na modalidade Normal (que demonstrem habilidade, vivência e experiências anteriores em turmas de alfabetização), que sejam efetivos da rede municipal de Ensino.

**9.5.1**– A lotação dos professores deve obedecer aos seguintes critérios:

**Infantil I:** Dois professores com expedientes corridos, e um auxiliar de berçário. O professor em readaptação, poderá ser lotado como titular, nessas turmas.

**Infantil II:** Um professor polivalente com 20h, mais um professor auxiliar readaptado ou auxiliar de sala contratado.

**Infantil III e IV:** Deve ter lotação máxima de três professores, lotados por campo de experiência, havendo rodízio para melhor desenvolvimento das crianças.

**Infantil V:** Um professor polivalente com 20h.

**9.5.2**– Em último caso, esgotadas todas as possibilidades, no que concerne o item 9.2, poderão ser lotados professores efetivos com licenciaturas específicas, e que demonstrem habilidades com esta etapa de ensino.

**9.5.3**– A lotação das turmas de 1º e 2º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE. Esses professores devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 18h, reservadas 2h de aulas à disciplina de educação física..

**9.5.4**– A lotação dos professores de 3º e 4º ano deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia e devem ser prioritariamente supridas por professores polivalentes, lotados nas turmas de 1º, 2º e 5º ano.

**9.5.5** – A lotação das turmas de 5º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE. Esses profissionais devem ser lotados em organização dois, reservadas 2h de aulas à disciplina de educação física, sendo uma aula em horário extraclasse.

**9.5.6**– A lotação das turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por componente curricular, considerando a área do conhecimento a que se vincula a sua habilitação.

**9.5.7**- A lotação dos professores em escolas/turmas que ofertam o ensino em tempo integral, deve se dar de forma que o professor receba lotação exclusiva nesta escola para facilitar o planejamento estratégico e filosófico da escola.

**9.5.8**-A lotação de professores no CEJAM deve ser exclusiva, de forma a contribuir para o planejamento estratégico e fortalecer a filosofia de trabalho da escola.

**9.5.9**-Os servidores administrativos aptos e os que estão em processo de readaptação poderão assumir a função de cuidadores e monitores de transportes, em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala;

**9.5.10**- Monitores de arte - Reinserção dos monitores de artes, do quadro efetivo do município, nas escolas mediante a construção e elaboração de um plano específico de trabalho que contemplem o Projeto Entrelaços e de acordo com a descrição SUMÁRIA da Lei nº 2.680/2024;

**9.5.11**- Gestores e coordenadores - A SME está conduzindo um processo seletivo de gestores escolares em cumprimento a lei 14.113/2020 que indica o processo seletivo com um dos condicionantes do complemento do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado. No cumprimento da lei nº 10/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação, referente à meta 19 estabelece assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

## 10- REMOÇÃO DE SERVIDORES

**a.** – A remoção a pedido do servidor se dará no mês de janeiro, podendo ser requerida, também, na primeira semana do mês de julho, devendo comunicar de forma antecipada ao gestor da unidade escolar na qual esteja lotado. Serão resguardados os aspectos contidos no artigo 48 do Regime Único do município.

**b.** – O servidor deverá procurar o Setor de Gestão da Secretaria da Educação para dar prosseguimento ao processo de remoção.



**c.** -A remoção a pedido é de iniciativa do servidor, mas está condicionada ao interesse da Administração na remoção requerida, que poderá de acordo com sua discricionariedade, analisar se o interesse particular do servidor e o interesse público são convergentes.

**d.** - A remoção por ofício ocorrerá por interesse da administração que deve ser objetivamente motivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática deste ato e será acompanhado por relatório assinado pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar da instituição. Sendo comprovada a conduta inapropriada do servidor no exercício de suas atribuições, o gestor poderá removê-lo, excepcionalmente, em qualquer período do ano letivo.

## 11-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- a. A modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na zona rural, deverá ser ofertada nas instituições de ensino da rede; na sede as matrículas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJAM) ou quando houver demanda nas próprias regionais de ensino.
- b. Todas as etapas do Ensino Fundamental na modalidade EJA serão ofertadas na forma presencial. Após a matrícula e enturmação dos alunos, ocorre o processo de lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por professor licenciado em pedagogia de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. A lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos finais do Ensino Fundamental deverá ser feita por um Professor licenciado no componente curricular da área do conhecimento em que o mesmo se propõe a lecionar, de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento.

c- A modalidade EJA, de nível fundamental, deverá ser composta de dois segmentos, cada um com duas etapas de ensino, o 1º segmento – referente à etapa I (EJA I – 1º / 2º / 3º ano) e à etapa II (EJA II – 4º / 5º ano); 2º segmento – referente à etapa III (EJA III – 6º e 7º ano) e à etapa IV (EJA IV – 8º e 9º ano), de acordo com a arquitetura curricular da modalidade.

### 11.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE EJA

Deverá ter afinidade e perfil correspondente e terá dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Promover ensino personalizado, possibilitando um atendimento específico ao estudante;
- b) Propor situações de aprendizagem que levem em consideração aos saberes e as experiências previamente conquistadas pelo estudante, articulando seu letramento e a vida social ao conhecimento institucionalizado;
- c) Empreender uma metodologia específica e adequada ao público atendido;
- d) Fomentar o incentivo ao protagonismo do estudante, a partir de práticas pedagógicas que favoreçam o trabalho colaborativo;
- e) Realizar mediação pedagógica utilizando as metodologias ativas;
- f) Criar propostas avaliativas com caráter diagnóstico, formativo, participativo, processual, contínuo e cumulativo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos do estudante sobre os quantitativos;
- g) Intervir pedagogicamente ao longo do processo para a retomada de aprendizagens não consolidadas;
- h) Acompanhar a frequência de aluno diariamente e propor estratégias de busca ativa com os alunos infrequentes;
- g) Participar e promover ações de busca ativa em casos extremos juntamente com os demais membros da comunidade escolar.
- i) Desenvolver um trabalho integrado com professores da escola, de forma a não comprometer o atendimento do aluno no período de recesso do professor de acordo com o cronograma elaborado pelo Núcleo Gestor;
- j) Elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo aluno; planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do aluno;
- k) As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do que rege o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

## 12- TEMPO INTEGRAL

O Ensino em Tempo Integral será ministrado progressivamente nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola.

**12.1** – Para ampliar o processo educativo e investir na melhoria da aprendizagem tendo em vista que as turmas dos anos finais do ensino fundamental ainda não alcançaram o desempenho desejado, as turmas de 8º e 9º anos do município de Canindé funcionarão em tempo integral. Em concordância a Lei Estadual nº 17.995/22 e a Lei Federal 14.640/23 – Institui o Plano de Universalização de Ensino Estadual de Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará;

**12.2** – A educação infantil em tempo integral, ministrado gradualmente nos CEI'S, orientado pelo o Guia- UM CAMINHO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DO CEARÁ, que norteia o tempo integral e promove uma educação integral tendo como objetivo o desenvolvimento das potencialidades humanas em todas as aspectos: social, emocional, cognitivo, respeitando o contexto sociocultural. O ensino de tempo integral será composto de 35 horas distribuídas em 31 horas- aulas de componentes curriculares da base comum e 04 horas- aulas diversificadas obrigatória (cardápio).

**12.3** – O ensino de tempo integral ministrado progressivamente nas escolas de ensino fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola, devendo seguir os princípios e referências didático-pedagógicas da escola, contidos no seu Projeto Político-Pedagógico.



**12.4** – O ensino de tempo integral será composto de 35 horas distribuídas em 25 horas- aulas de componentes curriculares da base comum 04 horas-aulas diversificadas obrigatória e 06 horas-aulas da base flexível (eletiva). Essa divisão é importante para garantir a diversificação do currículo.

**12.5**– Os professores lotados nas turmas de tempo integral devem estar cientes dos aspectos de funcionamento e organização curricular. A proposta de tempo integral para dar certo depende de um forte envolvimento dos professores para proporcionar o currículodiversificado tendo em vista a proposição dos componentes curriculares diversificados.

Nesse sentido, é imprescindível que o professor se identifique com essa proposta, sinta-se motivado a fazer parte dela e manifeste interesse em atuar de acordo com as diretrizesde funcionamento e organização.

**12.6** – A oferta da parte diversificada e flexível nas turmas de tempo integral deve promover a formação do desenvolvimento humano, partindo dos tópicos de Sequências Didáticas e Ementas para desenvolver competências e suas dimensões, que visam apresentar as informações básicas que deverão nortear o educador quando do desenvolvimento de um componente curricular, qualquer que seja ele. São destacados também os princípios que sustentam a necessidade de se conferir maior visibilidade e detalhamento das etapas que compõem os percursos formativos, de maneira que os educadores consigam ter um melhor acompanhamento desses processos com foco no aprimoramento dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

#### QUADRO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS E FLEXÍVEIS-TURMAS DE TEMPO INTEGRAL

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Atividades Bimestrais	Carga Horária	Total de Carga Horária Anual
ESPORTE/TEATRO	02	40
MUSICALIZAÇÃO/DANÇA	02	
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS –DIVERSIFICADA OBRIGATÓRIA		
Atividades Bimestrais	Carga Horária Semanal	Total da Carga Horária Anual
Projeto Caminhar	02	160
Imersão em Língua portuguesa	01	
Imersão em Matemática	01	
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS –BASE FLEXÍVEL (ELETIVAS)		
Atividades Bimestrais	Carga Horária	Total da CargaHorária Anual
CCE. Língua portuguesa+Educação Digital	02	240
CCE. Matemática+Educação Digital	02	
CCE Humanas + Educação Digital	02	

**12.7-** O Projeto Caminhar tem o objetivo de promover o desenvolvimento e fortalecimento integrado de competências sociais e emocionais do estudante, as quais o apoiem na definição deseupercurso de vida, principalmente no que se refere à sua capacidade de criar relações e vínculos saudáveis consigo mesmo e com outras pessoas, com sua comunidade de entorno e com a sociedade, fazendo uso de seus recursos internos pessoais.

**Parágrafo único-** A instituição de ensino que ofertar a educação em tempo integral deverá priorizar as turmas :9º,8º,5º,2º anos e infantil V.

### 13. EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AEE

A lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi instituída pela resolução CNE/CEB, nº 4, de 02 de outubro de 2009. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensinoregular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE deve ser oferecido na forma complementar a formação de estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e de forma suplementar a formação de estudantes com altas habilidades e superdotação, sendo assegurada dupla matrícula nos termos do art. 8º do decreto presidencial nº 7.611, de 17de novembro de 2011 que alterou o decreto presidencial nº6.253 de 13 de novembro de 2007.

- a) A lotação de Professores do AEE deve ser de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, reservando o horário de 33% de sua carga horária total para planejamento e estudos do professor, onde deverá ocorrer nos espaços da escola ou em espaços eventualmente pré determinados pela SME, conforme quadro descritivo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA



Regionais com 20 alunos paraatendimento especial	Até 20 alunos	20h – Atendimento especializado, 20h de regencia em sala de aulae horário de estudo, planejamento e MALES correspondentes.
Regionais com mais de 20 Alunospara atendimento especial.	Superior a 20 alunos	40h – Atendimento especializado, 20h de regencia em sala de aulae horário de estudo, planejamento e MALES correspondentes.

- b) Para atuar nas turmas de AEE, o professor deverá ser efetivo e/ou em processo de readaptação da rede municipal e ter curso de licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo, deverá ter curso de especialização em uma das áreas da Educação Especial e poderá ser reconduzido pelo núcleo gestor da escola, mediante relatório de atividades desenvolvidas pelos professores regentes da sala de AEE assinado pelos gestores e Conselho Escolar.
- c) em vista o término do Processo Seletivo Simplificado (2020-2021) e sua respectiva prorrogação (2022-2023) a recondução de professores das salas de AEE acontecerá mediante avaliação realizada pelo núcleo gestor e pela equipe técnica da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único:** O professor lotado na sala de AEE poderá auxiliar no atendimento de \_\_\_\_\_ alunos que apresentem déficit de aprendizagem, com o objetivo de recompor as aprendizagens identificadas em sala ou em outros processos diagnósticos aplicado pela instituição escolar.

**13.1-** Os setores da educação especial e de gestão da SME juntamente como núcleo gestor de cada instituição de ensino serão responsáveis pela apreciação das solicitações de lotação para profissionais de apoio escolar observando dentro da legalidade, todos os aspectos que envolvem as necessidades específicas apresentadas pelo aluno como: mobilidade, higiene, alimentação, socialização, etc. Todos os casos citados no item 13.2.

#### **14– EDUCAÇÃO INCLUSIVA – Profissionais de Apoio Escolar – PAE (Lei 13.146/2015 art. 28)**

- a) Os profissionais de apoio escolar -PAE de estudantes com deficiência devem ser preferencialmente, professores em processo de readaptação funcional, em consonância com o laudo médico pericial.

No caso de esgotadas todas as possibilidades de lotação de professores em readaptação, como cuidadores, poderá ser lotado um servidor administrativo efetivo em readaptação funcional, ou apto nos casos, em que não comprometam as atividades da escola.

- b) Em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função.

**14.1-** A orientação da lotação para PAE deve observar os seguintes critérios:

**14.1.1-** Possuir laudo médico contendo CID 10 OU CID11 da doença. No caso dos autistas. O **CID-11** reuniu todos os transtornos que fazem parte do espectro, como o autismo infantil, a síndrome de Asperger e o transtorno desintegrativo da infância, em um único diagnóstico, que passou a ser Transtorno do Espectro do Autismo.

- a) Constar no laudo o nome da deficiência. Ex: Cid 10 F84.0 (Autismo Infantil);
- b) Alunos que apresentam necessidade total de uma pessoa para se locomover, se alimentar e se higienizar (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- c) Alunos autistas graves e severos, precisarão serem observados para a identificação do nível de autismo
- d) Alunos com deficiência intelectual e TGD, também precisarão ser observados para avaliação do grau de irritação e necessidade de um PAE;

#### **15. PSICÓLOGO , ASSISTENTES SOCIAIS E NUTRICIONISTAS**

A rede pública Municipal de educação básica contará com serviços de psicologia, de serviço social e nutricionistas para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Essas equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, além de considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

- 15.1.1 Psicólogos** – O objetivo do psicólogo escolar é estruturar um ambiente de aprendizagem saudável, acolhedor e seguro de maneira que seja possível fortalecer a ligação familiar e escolar no contexto em sociedade. O acompanhamento e apoio psicológico intervém em questões de conflitos interpessoais de maneira a atuar na solução e prevenção de problemas relacionados ao processo de socialização e aprendizagem dentro do ambiente escolar.

**15.1.2-Assistentes Sociais** – A presença do assistente social no ambiente da escola deve facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais, por meio das informações, encaminhamentos, inserção e atendimento em programas – sejam da própria escola, sejam dos diferentes setores que compõem a rede de atendimento à família e seus sujeitos. O assistente social é um articulador estratégico no atendimento aos alunos e suas famílias, por um conjunto de ações integradas de orientações que podem contribuir para promover melhoria no desempenho escolar dos alunos.

- 15.1.3-Nutricionista**- O principal objetivo de uma nutricionista escolar é promover a saúde e o bem-estar dos estudantes através da alimentação adequada e saudável. É papel do nutricionista escolar criar um ambiente propício para que os alunos adotem hábitos alimentares saudáveis, auxiliando no desenvolvimento físico, mental e educacional deles.

#### **15.2-ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL**



Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, além de participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
2. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
3. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
4. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
5. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
6. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
7. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola, colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos, propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
8. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e promover ações de acessibilidade;
9. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

### 15.3- ATRIBUIÇÕES DA (O) ASSISTENTE SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado.

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola e promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
7. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar, além de favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais e participar de ações que promovam a acessibilidade;
8. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que permeiam o cotidiano escolar;
9. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
10. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
12. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
13. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
14. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
15. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

### 15.4- ATRIBUIÇÕES DA (O) NUTRICIONISTA NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte:

1. Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
2. Respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;
3. Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura.

Parágrafo único. Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades:

1. calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade



(PIQ);

2. planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
3. estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar  
;
4. elaborar o plano de trabalho anual do municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
5. elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
6. desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
7. interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

## 16-EDUCAÇÃO INFANTIL

Atende crianças em turmas de creche de 0 a 3 anos e em turmas de pré-escolar de 4 a 5 anos. Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Seus objetivos, princípios e metodologias devem estar contemplados no Projeto Político-Pedagógico da escola. Ou seja, a educação

infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães. A Educação Infantil deve funcionar em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 14 anos de idade. Os CEIs situados nas regionais de ensino, situados na zona rural e/ou distritais, devem prioritariamente resguardar a garantia de matrícula de alunos a partir de 06 meses de idade completos na data limite do dia 31 de março do ano letivo.

### 16.1-CRITÉRIOS PARA A LOTAÇÃO/RECONDUÇÃO DE PROFESSORES/FUNCIÓNÁRIOS EFETIVOS BERÇARISTAS EM 2024.

Os professores e funcionários que estão em exercício de suas funções, lotados no berçário, ao final de ano letivo de 2023, deverão ser submetidos a avaliação de desempenho na função da qual exerceram para que haja recondução ao cargo. A avaliação será realizada pela Gestão Escolar, Conselho Escolar e pelo Técnico da Secretaria de Educação responsável pela creche/escola/regional.

- a) Assiduidade: O profissional que atua nessas turmas deve ampliar os vínculos com as crianças, para isso a presença desse professor em sala é fundamental para o desenvolvimento de cada aluno. Dessa forma, a ausência constante (justificada ou não) ou envio de substitutos com frequência dificultam esse processo;
- b) Organização: organizar a ação pedagógica para desempenhar as dimensões do cuidar, do educar;
- c) Compromisso: proporcionar momento de trocas e descobertas em que as crianças possam usar a imaginação, criatividade e inocência;
- d) Responsabilidade: o professor deve criar condições favoráveis para que as crianças se sintam seguras e aprendam a viver em coletividade, além de manter o ambiente, sempre, saudável e acolhedor.
- e) Aptidão: os profissionais lotados nas turmas de berçário, devem apresentar condições físicas/emocionais e psicológicas para desempenhar o seu trabalho.

## 17-AMBIENTES E ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Os profissionais lotados nesses ambientes deverão apresentar ao núcleo gestor escolar um plano de ação que será desenvolvido anualmente e será analisado pela coordenação da escola e pela Secretaria da Educação do Município de Canindé.

**17.1.1-CENTRO DE MULTIMEIOS/BIBLIOTECA:** Deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola. A coordenação das atividades do Centro de multimeios será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado em outra escola.

### 17.1.2-LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA:

O Laboratório Educacional de Informática é um ambiente que fica à disposição dos professores e alunos, especificamente dispostos em escolas que ofereçam ensino fundamental. Será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

### 17.1.3- CANTINHO DA LEITURA – PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA:

O espaço de leitura tem seu trabalho focado nos sujeitos-professores estudantes- comunidades, promovendo e propondo atividades dinâmicas e condizentes com as necessidades de seu público e com a realidade do território em que está inserido influenciando diretamente transformações em seu entorno, e com ele se transformando. O cantinho da leitura é uma ação do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em



regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país. O foco é garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental; além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, afetadas pela pandemia.

#### 17.1.4-PROFESSORES E/OU ASSISTENTES DAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL:

Os professores em processo de readaptação poderão atuar como assistentes no funcionamento e logística diária nas escolas que ofereçam turmas em tempo integral. Esses professores devem atuar como suporte à gestão no funcionamento diário das aulas. Será assumida somente por 01 professor readaptado regente com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

17.1.4.1-Não havendo professor efetivo em processo de readaptação, excepcionalmente, poderão ser lotados servidores efetivos, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

- I. ser professor efetivo com carga horária de 40 h semanais e ter conhecimentos certificados sobre as atividades a serem desempenhadas no ambiente de atuação;
- II. ser servidor administrativo efetivo com carga horária de 40 h semanais, que demonstrem notório saber no ambiente de atuação.

#### 18- PROFESSORES EM READAPTAÇÃO

São tipos de readaptação:

**VOCAL:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados como cuidadores e assistentes de sala ou de turmas integrais conforme tabela abaixo, desde que não forcem a voz.

**ESTRESSOR:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados em ambientes como biblioteca, sala de informática, portarias e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

**FÍSICO:** Como articuladores de projetos e programas a serem desenvolvidos na escola e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo. O professor com readaptação de função poderá exercer outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, considerando o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

a) Desta forma, considerando a legislação, o professor com readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico atualizado, poderá ser lotado em ambientes de apoio educacional na escola, desde que observada a condição recorrente da doença a que foi acometido e o perfil necessário para a devida função, sujeito a autorização administrada SME.

b) Caberá a Regional de Ensino/Escola/CEL, realizar a devida lotação de acordo com as orientações contidas neste documento, dos professores com readaptação de função no ambiente ou serviço de apoio educacional mais adequado ao profissional e as demandas da escola considerando seu PPP e turnos de funcionamento. Esta lotação deve ser apresentada previamente à gestão da SME para efetiva validação ou não.

**OBSERVAÇÃO:** É de responsabilidade do servidor manter o laudo médico atualizado e entregá-lo na SME.

AMBIENTES POSSÍVEIS DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Biblioteca escolar com dois turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais (Este deve atuar como articulador do PETECA)
Biblioteca escolar com três turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais
Turmas de infantil I como regente de sala	01 assistente com 35 horas em sala
Laboratórios de Informática	01 regente por LEI com 40h semanais
Nas escolas como Professores Assistentes de Turmas Integrais	01 assistente a cada 200 alunos no ensino integral com 40h semanais
Nas escolas com demanda para cuidadores de crianças com deficiências	01 criança por turno, desde que respeitados os laudos médicos de readaptação temporária com 40h Semanais
Busca ativa/Fortalecimento da aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática)	01 professor com carga horária de 40h semanais

#### 19. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR



- a) Com as novas demandas educacionais oriundas da BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Implantação do DCRC - Documento Curricular Referencial do Ceará, o município de Canindé optou por aderir as orientações destes documentos de forma parcial, incluindo questões relevantes que contemplam às especificidades regionais e articulação com as avaliações externas. O município de Canindé propõe a criação de um currículo próprio que irá compor os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas/regionais a serem construídos coletivamente dentre os princípios de gestão democrática.
- b) A carga horária semanal da Educação Infantil será de no mínimo 20 horas semanais e de 04 horas diárias.
- c) Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de 21 horas semanais e para as turmas que funcionem de forma integral será de 35 horas semanais, obrigatoriamente nos dias: terça, quarta e quintas-feiras.
- d) Na Educação Infantil os campos de experiência são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- e) No Ensino Fundamental, na modalidade regular, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa e Educação Física.
- f) Na Educação Infantil, na modalidade integral, os campos de experiência são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e parte diversificada (cardápio).
- g) No Ensino Fundamental, na modalidade tempo integral, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Educação Física e e parte diversificada obrigatória e base flexível (eletivas)
- h) A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, da Educação Básica, sendo facultada nos seguintes termos:  
I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade;  
III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – que tenha prole.
- a) As atividades Complementares Curriculares em contraturno são educativas, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagens que visam a formação integral dos alunos.
- b) Nas turmas de EJA, a oferta do Componente Curricular Educação Física escolar deve ser facultada ao aluno, obedecendo as prerrogativas legais.

### 19.1 ARQUITETURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REGULAR

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
EU, O OUTRO E NÓS	04
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	04
ESCUA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	04
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	04
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

### 19.2 -ARQUITETURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
EU, O OUTRO E NÓS	06
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	06
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	06
ESCUA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	06
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	07
DIVERSIFICADAS (Cardápio)	04
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

### 19.3-ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR



ÁREAS REG. CNE	COMPONENTES	CÓDIGO DA DISCIPLINA												
Nº 02/98	CURRICULARES	(SIGES)	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL	
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	05	05	05	05	05	200	-	-	-	-		
	Língua Portuguesa I(eixo:análise linguística/semiótica e oralidade)	1140	-	-	-	-	-	-	02	02	02	02	80	
	Língua Portuguesa II(eixo:literatura,oralidade e produção textual)	1140	-	-	-	-	-	-	03	03	03	03	120	
	Educação Física	530	02	02	02	02	02	280	02	02	02	02	80	
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	01	140	01	01	01	01	40	
	Língua Inglesa	1130	01	01	01	01	01	140	01	01	01	01	40	
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80	
	Geografia	890	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80	
	Ensino Religioso	670	01	01	01	01	01	40	01	01	01	01	40	
Ciências da Natureza	Matemática	1200	05	05	05	05	05	200	-	-	-	-	-	
	Matemática I(número,álgebra, probabilidade e estatística)	1200	-	-	-	-	-	-	03	03	03	03	120	
	Matemática II(geometria, grandeza e medidas)	1200	-	-	-	-	-	-	02	02	02	02	80	
	Ciências	210	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80	
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		-	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	

## 19.4-ARQUITETURA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL – 35 h

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BASE NACIONAL COMUM ANO 2024				
	INF I	INF II	INF IV	INF V	TOTAL
EU, O OUTRO E NÓS	06	06	06	06	240
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	06	06	06	06	240
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	06	06	06	06	240



ESCUA, FALA, PENSAMENTO IMAGINAÇÃO	E	06	06	06	06	240	
ESPAÇO, QUANTIDADES, TRANSFORMAÇÕES	TEMPO, RELAÇÕES	E	07	07	07	07	280
DIVERSIFICADA(cardápio)		04	04	04	04	160	
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		35	35	35	35	1.400	

## 19.5- ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – INTEGRAL – 35 h

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)						TOTAL
			1º	2º	3º	4º	5º	
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	07	07	07	07	07	280
	Educação Física	530	02	02	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	01	40
	Língua Inglesa	1130	01	01	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	02	02	80
	Geografia	890	02	02	02	02	02	80
	Ensino Religioso	670	01	01	01	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	07	07	07	07	07	280
	Ciências	210	02	02	02	02	02	80
Diversificada	Projeto Caminhar		02	02	02	02	02	80
	Imersão. LP.		01	01	01	01	01	40
	Imersão. MAT.		01	01	01	01	01	40
Flexível	CCE.Ling+Edc. Digital		02	02	02	02	02	80
	CCE.MAT+Edc. Digital		02	02	02	02	02	80
	CCE.Hum+Edc. Digital		02	02	02	02	02	80
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		-	35	35	35	35	35	<b>1400</b>

## 19.6- ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INTEGRAL – 35 h

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)				TOTAL	
			6º	7º	8º		9º
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa I(eixo: análise linguística/semiótica e oralidade)	1140	03	03	03	03	120



	Língua Portuguesa II(eixo:literatura, oralidade e produção textual)	1140	04	04	04	160
	Educação Física	530	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	40
	Língua Inglesa	1130	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	80
	Geografia	890	02	02	02	80
	Ensino Religioso	670	01	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática I(número, álgebra, probabilidade e estatística)	1200	04	04	04	160
	Matemática II(geometria, grandeza e medidas)	1200	03	03	03	120
	Ciências	210	02	02	02	80
Diversificada	Projeto Caminhar		02	02	02	80
	Imersão. LP.		01	01	01	40
	Imersão. MAT.		01	01	01	40
Flexível	CCE.Ling+Edc. Digital		02	02	02	80
	CCE.MAT+Edc. Digital		02	02	02	80
	CCE.Hum+Edc. Digital		02	02	02	80
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		-	35	35	35	<b>1.400</b>

## 19.7 - ARQUITETURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÁREAS REG. CNENº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO –DIURNO					
			1º SEGUIMENTO			2º SEGUIMENTO		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
	Língua Portuguesa	1140	05	05	200	05	05	200
Linguagens e Códigos	Educação Física	530	01	01	40	01	01	40
	Arte E Educação	154	01	01	40	01	01	40
	Língua Inglesa	1130	01	01	40	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	80	02	02	80
	Geografia	890	02	02	80	02	02	80
	Ensino Religioso	670	01	01	40	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	05	05	200	05	05	200
	Ciências	210	02	02	80	02	02	80



Parte Diversificada	PROJETO CAMINHAR		01	01	40	01	01	40
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>

ÁREAS REG. CNENº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO					
			1º SEGUIMENTO			2º SEGUIMENTO		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	07	07	280	05	05	200
	Educação Física	5300	01	01	40	01	01	40
	Arte E Educação	1540	01	01	40	01	01	40
	Língua Inglesa	1130	-	-	-	01	01	40
Ciências Humanas	História	9700	01	01	40	02	02	80
	Geografia	8900	01	01	40	02	02	80
	Ensino Religioso	6700	01	01	40	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	07	07	280	05	05	200
	Ciências	2100	01	01	40	02	02	80
Parte Diversificada	PROJETO CAMINHAR		01	01	40	01	01	40
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>

19.8- MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA URBANA)

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA	
	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ETAPA I E II	ETAPA III E IV
Nº DE ALUNOS	20	25	25	25	25	1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 30-40 ALUNOS 5º ANO – 30-40 ALUNOS	35-40	I- 25-30 II- 30-40	35-40

19.9- MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA RURAL)

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDAMENTAL	EJA
------------	-------------------	-------------	-----



TURMA	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF.V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ETAPAI E II	ETAPAIIE IV
Nº DEALUNOS	15	25	25	25	25	1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 25-35 ALUNOS 5º ANO – 25-35 ALUNOS	25-35	I- 25-30 II- 25-35	25-35

**OBSERVAÇÃO:** Nas turmas de multiano na zona rural, o processo de enturmação ocorrerá em consonância com a secretaria de educação de acordo com as especificidades de cada Regional.

**20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido às instituições de ensino municipais que a comercialização de qualquer natureza, cessão do uso de dependências e acolhimento de projetos e anúncios de terceiros, deverão ser comunicadas e solicitadas previamente a autorização na Secretaria de Educação.

Os casos omissos nesta portaria devem ser analisados e resolvidos conforme parecer legal emitido por técnicos da SME, sendo atestado e validado por sua representante legal, respeitando as normas legais vigentes.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Canindé, 18 de janeiro 2024.

**CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231229001-ADM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024010501-INEX**

O Presidente da Comissão de licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024010501-INEX** a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM E/OU SEM CONTRASTE, DESTINADO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. **FAVORECIDO:** CLINICA MEDICA DR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ com o Nº 32.288.562/0001-79 **VALOR:** R\$: 101.688,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e oito reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGA:** Processo de Credenciamento Nº 2023111601-CH, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rodrigo Barbosa de Menezes, na qualidade de ordenador de despesas. CANINDÉ - CE, 22 de janeiro de 2024. Rafael Costa da Cruz - Presidente da Comissão de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231229002-ADM**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024010502-INEX**

O Presidente da Comissão de licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024010502-INEX** a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. **FAVORECIDO:** BOAVENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ com o Nº 19.631.818/00001-30 **VALOR:** R\$: 201.053,80 (duzentos e um mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Credenciamento Nº 2023092501-CH, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Rodrigo Barbosa de Menezes, na qualidade de ordenador de despesas. CANINDÉ - CE, 22 de janeiro de 2024. Rafael Costa da Cruz - Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 022/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992 e Lei nº 2.527/2021, de 21 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 01/2024 de 12 de janeiro de 2024, que aposenta a servidora MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA. **RESOLVE: I – AFASTAR** de suas funções a servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA**, CPF: 501.363.563-20, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE JANEIRO DE 2024. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº05/2024.** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 329/2023 de 01 de outubro de 2023, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. Considerando o processo de Nº11300/2023-3, pensão previdenciária interesse de **JOSÉ WILSON PEREIRA NUNES**, CPF:391.850.523-53 e **JOSÉ ARIELSON AVELINO SALES FILHO**, CPF:051.743.353-20. Considerando a Resolução de Nº7663/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opina pela legalidade de



registro do Ato de Pensão do Sr. **JOSÉ WILSON PEREIRA NUNES - CPF:391.850.523-53**, na condição de esposo e para os filhos: **MARIA DE FÁTIMA MARTINS NUNES - CPF: 051.743.393-18**, **JOSÉ ALBUQUERQUE NUNES NETO - CPF: 098.048.313-17**, **JOSÉ ARILSON AVELINO SALES FILHO - CPF 051.743.353-20**, da ex-segurada Sra. **MICHELE MOURA MARTINS NUNES - CPF 624.221.203-00**. **RESOLVE** Determinar o setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé -CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja Atualizado o benefício do Sr. **WILSON PEREIRA NUNES - CPF:391.850.523-53** e **JOSÉ ARILSON AVELINO SALES FILHO - CPF:051.743.353-20**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **janeiro/2024**, o valor de **R\$6.453,92 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)**. Especificado da seguinte forma: Valor total do benefício atualizado: R\$ 7.171,02 (Sete mil, cento e setenta e um reais e dois centavos) com aplicação do art. 41, inciso I, da Lei 2527/2021, que resulta no valor da pensão **R\$6.453,92 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, **discriminado da seguinte maneira:**

Salário base:	R\$ 5.311,87
ATS 20%:	R\$ 1.062,37
GID 15%:	R\$ 796,78
Total Vencimentos:	R\$ 7.171,02
Cota de aposentadoria 50%:	R\$ 3.585,51
Cota Individual 10%:	R\$ 717,10
<b>Total das cotas 90%: (Art. 41, inciso I da Lei 2527/2021)</b>	<b>R\$ 6.453,92</b>

Diferença salarial referente a fevereiro/2023 a dezembro/2023 no valor R\$12,126,90 (Doze mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos) para **JOSÉ WILSON PEREIRA NUNES** e **R\$6.264,52** (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para **JOSÉ ARILSON AVELINO SALES FILHO**.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se**

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, em 19 de janeiro de 2024.

KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCÁ  
PRESIDENTE INTERINA – IPMC.

\*\*\*

#### CONVOCATÓRIA Nº 05/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE, por sua Presidente, subscrita, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé -CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
***238.963**	PATRICIA MARIA LOBO MESQUITA	24/01/2024	08:00
***093.493**	FRANCISCA NEYARA ALVES DE SOUSA	24/01/2024	08:30
***258.603**	RITA DE CASSIA FREITAS DA CRUZ	24/01/2024	09:00
***746.408**	ALESSANDRA CARDOSO DA COSTA	24/01/2024	09:30
***245.293**	ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA	24/01/2024	10:00
***301.533**	SONIA GADELHA BRASILINO SANTOS	24/01/2024	10:30
***028.193**	ADRIANA RABELO DE CASTRO	24/01/2024	11:00

Canindé, 23 de Janeiro 2024.

KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCÁ  
Presidente Interina do IPMC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: **JANAERLLY SILVA BRAGA** - FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2024**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: **ANTONIA THAMIRIS BANDEIRA DE BRITO** - FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2024**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE



CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: JOÃO PEDRO ABREU PAULINO - FUNÇÃO: MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2024**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: **KARIZIA CASTELO FEITOSA PEIXOTO** - FUNÇÃO: DIRETORA GERAL DE LICENCIAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2024**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA JUSTA** - FUNÇÃO: ASSESSOR JURIDICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA, SECRETARIO MUNICIPAL; CONTRATADO: **GIDELSON TORRES DE ARAÚJO SALES** - FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 15/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2024.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANA EVELMA BARBOSA DE SOUSA. NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANA PAULA SILVA NEVES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANE KARINE PEREIRA ANDRADE, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: CAMILA MARIA SARAIVA MOURA, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA BRENA KESIA SANTOS RODRIGUES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: GUILHERME OLIVEIRA MENDES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA TEREZA CRISÓSTOMO QUEIROZ, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JULIANA TAVARES PAULINO, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO WEDMO FERREIRA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: WILTAO JORGE EVANGELISTA FERREIRA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOAO NEWTON ROSA SOARES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANA KAROLINE CAVALCANTE VIDAL DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ISA AMELIA MENDONÇA SILVA, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: LUIS GONZAGA SANTOS AQUINO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: CRISTYELLE SERAFIM SOUSA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA KATIANE BENTO DE SOUSA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO GELDSO LIMA VIEIRA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO (A) DE CONTROLE INTERNO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ACACIO ALVES DE ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: ANDREZA MARIA MOURA COSTA. NA FUNÇÃO DE PSICOLOGA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: ALOIZIO ALMEIDA MOREIRA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: VITÓRIO AUGUSTO ABREU FERREIRA . NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: ANTONIA CLEILSA DE SOUSA COSTA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: FRANCISCO DEYVISON ARAUJO OLIVEIRA. NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO– SRA.ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO:RONALDO MONTE SANTOS. NA FUNÇÃO DE VIGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: ANTONIO EDIVANIO LOPES DA CRUZ, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANTÔNIO PEREIRA DE ABREU FILHO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO AURELIO PARENTE BARBOSA, NA FUNÇÃO DE MEDICO AUDITOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: FRANCISCO EUGENIO BARROS DO NASCIMENTO, NA FUNÇÃO DE TECNICO (A) DE PLANEJAMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO CESAR SILVA DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: CARLOS ANDRE PEREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: DANIELLY MARIANO CUNHA, NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FERNANDO LIMA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PSQUIATRA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA VERONICA NUNES DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO CRUZ ROCHA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO FRANCISCO CLEBER LIMA RICARDO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO IZABEL GOMES DE SOUSA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO JOSE CASTELO GONSALVES, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO MARIA DE LOURDES LOPES VASCONCELOS, NA FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCO MARCOS SILVA ANDRADE, NA FUNÇÃO DE TEC. DE INFORMÁTICA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO IDELVAN ALVES DE ASSIS JUNIOR, NA FUNÇÃO DE MEDICO NEUROLOGISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOANA D'ARC CÂMARA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSE EVENILSON DA SILVA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSÉ GILVAN MONTEIRO OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSE IRANIR VIANA DE SOUSA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: ANTONIA DAS CHAGAS UCHOA DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO LARISSA GUEDES MARTINS, NA FUNÇÃO DE PSICOLOGA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO FILHO, NA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSE ROGERIO SANTIAGO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: JOSE WAGNER PAULINO CRUZ, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FEITOSA NASCIMENTO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DOMINGOS, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA LUCIANA FREITAS MEDEIROS, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA RODRIGUES FERREIRA ALVES, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: MARIA ROSILENE ALMEIDA FERNANDES, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO PAULO STENIO CALAÇO FERNANDES, NA FUNÇÃO DE MEDICO PSIQUIATRA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO RAIMUNDO NONATO DA SILVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO RAUL ELIARDO SANTOS NOGUEIRA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO RODRIGO ABREU SAMPAIO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO VICENTE CEZAR CORTEZ FREITAS, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO WALDENOR GONÇALVES DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DE TEC. DE INFORMÁTICA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 02/02/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO WENDERSON FERREIRA MARQUES, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO IARA LOBO PEREIRA, NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO FRANCISCO SOARES GUERRA NETO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO YUNEISY PAGÁN CALZADO, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO JORGE LUIS SOBRINHO COELHO, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ARTHUR CORDEIRO FERREIRA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ANTÔNIO FERNANDES SILVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO PAULO VITOR BRAGA MEDEIROS, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO GEORGE PEREIRA SANTOS, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO RAFAEL SANTOS SILVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO ADENILO LIMA DE PAIVA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ANTÔNIO OLIVEIRA CRUZ, NA FUNÇÃO DE VIGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO LUCAS RAMIRO FONSECA SAMPAIO, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO FRANCISCO IARLES SAMPAIO MARTINS, NA FUNÇÃO DE VIGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO GABRIEL CABRAL DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ROZENIR FRANCELINO GOMES, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ALBERTO FELIPE REZENDE ALBUQUERQUE, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO MARIA RANIELE DE LIMA SANTOS, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO IVAN TEIXEIRA DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ERIKA FEITOSA QUEIROZ, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO BRENDA ANDRADE LEITE, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ANTONIO GILSON SOUSA ARAUJO, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: DANIEL LEYET GARCIA. NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO EDISIO SILVA BARROSO, NA FUNÇÃO DE VIGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO FERNANDO PAIXÃO DA COSTA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO INGRID VICTOR ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO LUISA CRISTINA CORDIES BATISTA, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO TATIANE ISSA DO NASCIMENTO MATIAS, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO ALEXANDER ALEXIS HERRERA HERNANDEZ, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO PEDRO HENRIQUE MENDES VIEIRA LEITÃO BRANDINE, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO: ANTÔNIO ROMARIO HENRIQUE SILVA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO: FRANCISCA EVANIELE MATIAS VIEIRA, NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.**

**STADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ; CONTRATADO BARBARA DE CARVALHO ALENCAR, NA FUNÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.**

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **JOSÉ ROBERTO DA SILVA CRUZ**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL



DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **ANTÔNIO ROBÉRIO ALVES PEREIRA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO **CONTRATO Nº 03/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **FRANCISCO MENDES DE PAULA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO **CONTRATO Nº 04/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **FRANCISCO ANTÔNIO HOLANDA DE MOURA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **MECÂNICO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO **DE CONTRATO Nº 05/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **ANTÔNIA EVELMA UCHOA FERREIRA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO **CONTRATO Nº 06/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **GEOVANE SALES XAVIER**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO **CONTRATO Nº 07/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **JOSÉ ANTÔNIO SILVA BATISTA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO **DE CONTRATO Nº 08/2024** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **NIRLANDO GOMES PIRES**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA DE: **12 MESES**. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 09/01/2024.

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – **EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2023** – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO O SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, QUE VEM RECINDIR COM O CONTRATADO(A): **FRANCISCO SERGIO VIEIRA MARREIRO**, CARGO DE **VIGIA**, O **CONTRATO 12/2023** CELEBRADO EM **10/02/2023**, ORA FUNDAMENTADO NO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSIM COMO A CLAÚSULA SEGUNDA DO PRÓPRIO CONTRATO. DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 02/01/2024

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**